

# DE 9 A 13 NOVEMBRO DE 2015 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

## ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

#### [Projeto de Lei 26/XIII](#)

Determina o cancelamento e a reversão do processo de reprivatização indireta do capital social da TAP, SGPS, S. A., revogando o decreto-lei n.º 181-A/2014, de 24 de dezembro, e o decreto-lei n.º 210/2012, de 21 de setembro

Autoria PCP

#### [Projeto de Lei 30/XIII](#)

Altera a Lei das Comunicações Eletrónicas. Estabelece limites à oneração dos utentes pela resolução de contrato no período de fidelização (12.ª alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro)

Autoria PCP

#### [Projeto de Lei 31/XIII](#)

Altera o Código do Registo Civil, tendo em conta a adoção, a Procriação Medicamente Assistida e o apadrinhamento civil por casais do mesmo sexo

Autoria BE

#### [Projeto de Lei 32/XIII](#)

Reforça a proteção dos clientes de serviços de Comunicações Eletrónicas nos contratos de fidelização

Autoria BE

 **FINANCEIRO**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2015 - Diário da República n.º 222/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-12](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova a minuta do acordo relativo à conclusão da venda parcial do capital social da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A.

BANCO DE PORTUGAL

[Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2015 - Diário da República n.º 220/2015, Série II de 2015-11-10](#)

Banco de Portugal

Define os procedimentos relativos à apresentação, manutenção e revisão dos planos de recuperação, bem como as demais regras complementares necessárias à execução do artigo 116.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, especifica os procedimentos de determinação de obrigações simplificadas na elaboração e reporte dos planos de recuperação e exerce a faculdade de dispensa de apresentação de planos de recuperação prevista no n.º 3 do artigo 116.º-E do RGICSF

Carta-Circular

[85/2015/DES](#) - Presta esclarecimentos acerca do tratamento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução.

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[ESMA divulga parecer relativo ao prolongamento da suspensão de \*short selling\* sobre ações de bancos gregos](#)

[Consulta pública da ESMA sobre compensação indireta no âmbito do EMIR e do RMIF](#)

[Indicadores de Síntese dos Organismos de Investimento Coletivo e dos Fundos de Investimento Alternativo - Outubro 2015](#)

 **XX GOVERNO CONSTITUCIONAL**

[Decreto-Lei n.º 249-A/2015 - Diário da República n.º 219/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-09](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova a Lei Orgânica do XX Governo Constitucional

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2015 - Diário da República n.º 219/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-09](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Regimento do Conselho de Ministros do XX Governo Constitucional e republica as regras de legística a observar no processo legislativo do Governo

[Moção de Rejeição n.º 1-A/2015 - Diário da República n.º 221/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-11](#)

Assembleia da República

Moção de Rejeição do Programa do XX Governo Constitucional

## **JOGOS**

[Portaria n.º 401/2015 - Diário da República n.º 219/2015, Série I de 2015-11-09](#)

Ministério da Economia

Primeira alteração à [Portaria n.º 217/2007](#), de 26 de fevereiro, que aprova as regras de execução dos jogos de fortuna ou azar

## **LEILÃO ELETRÓNICO DE BENS PENHORADOS**

[Despacho n.º 12624/2015 - Diário da República n.º 219/2015, Série II de 2015-11-09](#)

Ministério da Justiça - Gabinete da Ministra

Define como entidade gestora da plataforma de leilão eletrónico a Câmara dos Solicitadores e homologa as regras do sistema aprovadas por essa entidade

## **OURIVESARIAS E CONTRASTARIAS**

[Portaria n.º 403-A/2015 - Diário da República n.º 223/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-13](#)

Ministério das Finanças

Fixa as condições mínimas do seguro de responsabilidade civil de responsável técnico de ensaiador-fundidor, bem como do seguro de responsabilidade civil de avaliador de artigos com metais preciosos e de materiais gemológicos, previstos respetivamente no n.º 4 do artigo 54.º e no n.º 2 do artigo 55.º do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias, aprovado pela [Lei n.º 98/2015](#), de 18 de agosto

[Portaria n.º 403-B/2015 - Diário da República n.º 223/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-13](#)

Ministério das Finanças

Estabelece o montante das taxas devidas pelos serviços prestados pelas contrastarias a que se refere o artigo 107.º do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias, aprovado pela [Lei n.º 98/2015](#), de 18 de agosto e revoga a [Portaria n.º 418-A/2012](#), de 19 de dezembro

 **SAÚDE / LIFE SCIENCES**

[Despacho n.º 12682-A/2015 - Diário da República n.º 220/2015, 1º Suplemento, Série II de 2015-11-10](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

SiNATS - Estabelece os países de referência a considerar em 2016 para a autorização dos preços dos novos medicamentos, bem como para efeitos de revisão anual de preços dos medicamentos do mercado hospitalar e do mercado de ambulatório

 **RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

[Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A - Diário da República n.º 220/2015, Série I de 2015-11-10](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Segunda alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A](#), de 8 de agosto, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local

 **RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

[Declaração de Retificação n.º 52/2015 - Diário da República n.º 223/2015, Série I de 2015-11-13](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Retifica a [Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 9/2015/M](#), de 15 de setembro, que altera o Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela [Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2012/M](#), de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da República n.º 180, 1.ª série, de 15 de setembro de 2015

[Relatório de avaliação trimestral do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira - 2.º trimestre de 2015](#)

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA UE

#### ATOS NÃO LEGISLATIVOS

##### Ambiente

Regulamento (UE) 2015/2002 da Comissão, de 10 de novembro de 2015, que [altera os anexos I-C e V do Regulamento \(CE\) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a transferências de resíduos](#)

##### Aviação Civil

Regulamento de Execução (UE) 2015/1998 da Comissão, de 5 de novembro de 2015, que [estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação](#)

##### Direito Público

Regulamento de Execução (UE) 2015/1986 da Comissão, de 11 de novembro de 2015, [que estabelece os formulários-tipo para publicação de anúncios no âmbito dos processos de adjudicação de contratos públicos e revoga o Regulamento de Execução \(UE\) n.º 842/2011](#)

##### Financeiro

Regulamento de Execução (UE) 2015/2012 da Comissão, de 11 de novembro de 2015, que [estabelece normas técnicas de execução em matéria dos procedimentos a observar nas decisões relativas à imposição, ao cálculo e à supressão de acréscimos dos requisitos de capital em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

Regulamento de Execução (UE) 2015/2014 da Comissão, de 11 de novembro de 2015, que [estabelece normas técnicas de execução no respeitante aos procedimentos e modelos para a apresentação de informações ao supervisor do grupo e para o intercâmbio de informações entre autoridades de supervisão em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

Regulamento de Execução (UE) 2015/2015 da Comissão, de 11 de novembro de 2015, que [estabelece normas técnicas de execução no respeitante aos procedimentos de avaliação das notações de risco externas em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

Regulamento de Execução (UE) 2015/2016 da Comissão, de 11 de novembro de 2015, [que estabelece normas técnicas de execução no respeitante ao índice de ações para o ajustamento simétrico do requisito de capital acionista calculado segundo a fórmula-padrão em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

Regulamento de Execução (UE) 2015/2017 da Comissão, de 11 de novembro de 2015, [que estabelece normas técnicas de execução no respeitantes aos fatores ajustados para cálculo do requisito de capital correspondente ao risco cambial das divisas indexadas ao euro em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

## COMISSÃO EUROPEIA

[Comissão saúda forte compromisso da UE para reforçar a assistência climática aos países em desenvolvimento](#)

A Comissão Europeia saúda o compromisso da UE no sentido de aumentar o financiamento da luta contra as alterações climáticas nos próximos anos, confirmado na reunião dos Ministros dos Assuntos Económicos e Financeiros da UE (ECOFIN).


## CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

[Cimeira de Valeta de 2015 sobre Migração – informações sobre a ação da UE](#)

O número de migrantes que chegam à União Europeia não tem precedentes e é provável que este fluxo acrescido se mantenha. A UE, juntamente com os Estados-Membros, está a adotar um vasto leque de medidas para fazer face aos desafios e criar uma política europeia de migração eficaz, humanitária e segura. A gestão dos fluxos migratórios é uma questão de responsabilidade partilhada e tem também um impacto significativo sobre os países de origem e de trânsito.

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2015-2012*

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009*

 Top50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2014-2011*